



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUS 002-2024.

EDITAL Nº 002/2024, DE 18/04/2024

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4187/2023 e nº 4188/2023, ambas de 22/12/2023, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar as contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **torna pública retificação do Edital nº 001/2024**, datado de 11/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 16/04/2024, conforme descrição abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1- Ficam retificados os seguintes itens e subitens do predito Edital, passando a vigorar na forma a seguir:

ONDE SE LÊ:

3.4. Será facultado ao candidato inscrever-se para até 02 (duas) funções descritas nos quadros de Funções (item 2.1)

LEIA-SE:

3.4. Será facultado ao candidato inscrever-se para até 02 (duas) funções descritas nos quadros de Funções, podendo ser do mesmo quadro ou entre quadros distintos.

ONDE SE LÊ:

6.7. Para as funções de **NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR**, a pontuação relacionada à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos)** e ao **TEMPO DE SERVIÇO** terá valor máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) pontos, distribuídos conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional (Títulos)	115



Tempo de Serviço	50
------------------	----

LEIA-SE:

6.7. Para as funções de **NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR**, a pontuação relacionada à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (Títulos) e ao **TEMPO DE SERVIÇO** terá valor máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) pontos, distribuídos conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional (Títulos)	110
Tempo de Serviço	50

ONDE SE LÊ:

6.13. Não será aceito como **TEMPO DE SERVIÇO** períodos declarados na qualidade de sócio ou proprietário de empresa, exceto para os inscritos como empresário microempreendedor, estagiário ou voluntário, ou, executados sob a contratação em cargo em comissão/comissionado em órgão público.

LEIA-SE:

6.13. Não será aceito como **TEMPO DE SERVIÇO** períodos declarados na qualidade de estagiário ou voluntário, executados sob a contratação em cargo em comissão/comissionado em órgão público, ou, sócio ou proprietário de empresa, exceto para os inscritos como empresário microempreendedor individual - MEI.

ONDE SE LÊ:

6.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

LEIA-SE:

6.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, dentro de cada quadro de funções.

2. DA INSCLUSÃO



2.1. Fica incluído no item 2 do presente edital, o subitem 2.1.1.4, com a seguinte redação:

2.1.1.4. Os valores monetários descritos neste Edital correspondem a tabela salarial atual do Município de Linhares. Os acréscimos previstos em Lei, como complementação ao salário mínimo, piso da categoria, gratificação, entre outros, serão complementados, a quem de direito, conforme estabelecido em Lei pertinente.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do **Edital nº 001/2024**, datado de 11/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 16/04/2024.

Linhares-ES, 18 de abril de 2024.

Sônia Maria Dalmolim de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Saulo Rodrigues Meirelles
Presidente da Comissão Especial Coordenadora
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal